



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.438, de 19 de Março de 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

19 MAR. 2018

Publicado no quarto de avisos do J. O. J., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.410 de 24 de julho de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município - PPA 2018/2021, Lei nº 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 e no Orçamento Anual - LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Atividade nº 2.108 - Remuneração Projeto Nasf - Programa 0013 - Saúde da Família para todos, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 2.108 - Remuneração Projeto Nasf 2				
02 - Características da ação				
☐ Projeto	☒ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2018	
☒ Atividade	☐ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saude.				
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saude.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2018	06 - Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio	R\$	R\$	R\$	R\$



Município de Itapeva

Poder Executivo

mantido	156.000,00	166.920,00	178.604,40	191.106,70
---------	------------	------------	------------	------------

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil) no exercício de 2018 para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 06 - Secretaria de Saude
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saude
Função: 10 - Saude
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0013 - Saude da família para Todos
Projeto: 2.108 - Remuneração Projeto Nasf-2
Natureza da Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte 148
R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 06 - Secretaria de Saude
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saude
Função: 10 - Saude
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0013 - Saude da família para Todos
Projeto: 2.108 - Remuneração Projeto Nasf-2
Natureza da Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado
Fonte 148
R\$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil).

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil), conforme Portaria nº 3.875, de 27 de Dezembro de 2017, através do Ministério da Saude, do Bloco de Atenção Básica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de março de 2018


Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal